



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 001/92

DATA 27/01/92

Súmula: Concede reajuste salarial aos
Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica o Executivo Municipal, Autorizado a conceder um reajuste salarial de 130% (cento e trinta por cento), sobre o vencimento do mês de dezembro de 1991, para todos os Servidores Municipais, ativos e inativos.

Art. 2) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1992.

Art. 3) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 1992.

FRANCISCO DELIÉ
Prefeito em Exercício